

AVISO N.º 78/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Provimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (apoio administrativo), da carreira geral de Assistente Operacional

1. Para efeitos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de maio de 2018 e meu despacho datado de 13 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola para 2018, de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com afetação à Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Finanças, nos seguintes termos:

2. O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, destinando-se exclusivamente à regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

3. Caracterização do posto de trabalho: Apoio administrativo, designadamente, no processamento da receita e da despesa, no processo de compras e na emissão de requisições externas.

4. O local de trabalho é na área do concelho de Mértola.

5. O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado de acordo com a alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, sendo, para a carreira / categoria de Assistente Operacional a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, correspondente, atualmente, a 580,00 €.

6. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7. Requisitos de admissão:

7.1. Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal candidatos que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado,



devidamente reconhecido, e que se enquadrem no âmbito do PREVPAP, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

7.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8. Requisitos habilitacionais sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro: Escolaridade obrigatória.

9. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-mertola.pt, e no Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, podendo ser enviadas por via eletrónica, até às 24H00 do último dia do prazo para aceitação das candidaturas, para o endereço de *email geral@cm-mertola.pt*, entregues pessoalmente naquele serviço ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola.

10. Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, designadamente os relativos a formações e experiência profissional, sob pena dos mesmos não serem considerados na aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

11. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de seleção: Nos termos do n.º 6 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a utilizar no presente procedimento é a avaliação curricular.

O método é eliminatório e o candidato será excluído do procedimento caso obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores.



Havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na entrevista profissional de seleção, valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural.

13. A classificação final do candidato corresponderá à classificação quantitativa obtida no método de seleção avaliação curricular.

Caso seja aplicado o método de entrevista profissional de seleção, a classificação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$CF = 70\% AC + 30\% EPS$, em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de seleção

14. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção.

15. A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção é efetuada através de lista afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

16. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação dos métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.



MÉRTOLA
CAMARA MUNICIPAL

17. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18. A lista de classificação final, após homologação, é publicada na BEP, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, e disponibilizada na página eletrónica da autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19. O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

20. Composição do júri:

Presidente: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

Vogais efetivos: José António Inácio Godinho Baioa e Maria de Fátima da Palma Nunes Tomé, Assistentes Técnicos;

Vogais suplentes: Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnica Superior e Paula Cristina da Palma Martins Madeira, Assistente Técnica.

21. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da autarquia (www.cm-mertola.pt)

Câmara Municipal de Mértola, 15 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

- Jorge Paulo Colaço Rosa -